

Projeto de Lei nº 025/87.

Lei nº 098/87.

REAJUSTA OS VALORES DE  
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES  
CONCEDIDAS PELA  
LEI MUNICIPAL 086/87 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, A PREFEITA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 40% (quarenta por cento) os vencimentos e gratificações dos cargos criados pela Lei Municipal 086/87.

Art. 2º - Os efeitos financeiros dispostos nessa Lei retragem a 1º de agosto de 1.987.

Art. 3º - A defesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta do Convênio 125/87 - PGE e seus Termos aditivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste  
em 22 de dezembro de 1.987.

  
\_\_\_\_\_  
Lucia Tereza R. dos Santos  
PREFEITA MUNICIPAL

Projeto de lei nº 26/87.

LEI Nº 099/87

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE, PARA O  
TRIÊNIO 1.988 à 1.990.

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO  
OESTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Pluriannual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Espígao do Oeste, para o triênio 1.988 à 1.990, estimados em Cz\$ 85.408.000, (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos previstos para o funcionamento do O.P.I. para o triênio 1.988 à 1.990, estão distribuídos conforme o anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º - O programa das despesas de capital por órgãos e funções, discriminam-se na forma dos anexos II e III, que integram esta Lei.

Art. 4º - A distribuição dos recursos e dispêndios, fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderá ser reprogramada pelo poder Executivo, mantendo-se inalterados os valores totais estabelecidos em cada exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no O.P.I. para o triênio 1.988 à 1.990, os recursos provenientes de Créditos Adicionais que forem abertos nos termos



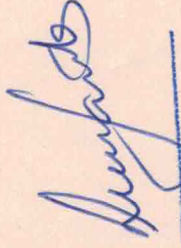
dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.988.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste Estado de Rondônia,

em 22 de dezembro de 1.987.



Lucila Tereza R. dos Santos  
PREFEITA MUNICIPAL